PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº 048/2019

EDITAL

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de poltronas para hemodiálise e cadeiras de rodas para o Hospital Evangélico de Vila Velha, **Convênio Federal nº 807932/2014,** conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

IMPORTANTE:

- **Início do Acolhimento das propostas: às 09h00min do dia 22/04/2019**
- **Limite para o acolhimento das Propostas: às 09h00min do dia 08/05/2019**
- **Abertura da Sessão: às 09h00min do dia 08/05/2019**
- **Início da Disputa de Preços: às 09h15min do dia 08/05/2019**
- **Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e-mail: licitacoes@hevv.aebes.org.br; apoiolicitacoes@hevv.aebes.org.br**

Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "Licitações-e":

- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR LOTE;**

OBSERVAÇÕES:

Os produtos são padronizados de acordo com o art. 15 da lei 8.666/93, e de acordo com a ordem de serviço nº 893/2010, exarada pelo conselho Administrativo da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, onde dentre outros nomeia a COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO.

A comissão de padronização homologa os materiais que atendem os requisitos técnicos, observando as condições de manutenção, Assistência técnica e Garantias oferecidas.

"...Padronizar significa igualar, uniformizar, estandardizar. Padronização, por sua vez, quer dizer adoção de um estander, um modelo. A palavra 'principio' indica o básico, o elementar. Assim, deve a entidade compradora, em todos os negócios para a aquisição de bens, observar as regras básicas que levam à adoção de um estander, de um padrão que, vantajosamente, possa satisfazer as necessidades das atividades que estão a seu cargo..." (Diógenes Gasparini. BLC, in Licitações e Contratos, p. 399)."

São padronizados os materiais que atendam o mínimo dos requisitos atribuídos para cada item, inclusive exibindo as marcas homologadas.

A Padronização é caminho mais adequado para atender os princípios constitucionais que regem a Administração Pública que é justamente o princípio da eficiência e o princípio da economicidade no que se traduz na relação custo-benefício.

SEÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA
Nº 048/2019

A ASSOCIAÇÃO ENVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público que, o regulamento desta licitação se fundamentará nas Leis nºs 8.666 de 21.06.1993 e Lei 10.520, de 17.07.2002, os Decretos 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.784 de 06.04.2001 e Decreto 3.693 de 20.12.2000 a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, realizará processo licitatório, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Hospital Evangélico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. ITEM ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas decorrentes dos produtos objeto desta licitação correrão à conta de subvenções com o Ministério da Saúde;

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Observado o prazo legal, o PROPONENTE poderá formular consultas por e-mail **(licitacoes@hevv.aebes.org.br ; apoiolicitacoes@hevv.aebes.org.br),** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação. As orientações para formalização de consultas constam da capa deste Edital.

3.1.1 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo poderão ser obtidos em correspondência endereçada a Sr.ª Fernanda Dalcolmo Coura Macedo ou Sr.ª Patrícia Moreira do Nascimento, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no seguinte endereço: **licitacoes@hevv.aebes.org.br ; apoiolicitacoes@hevv.aebes.org.br.**

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;
b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Hospital Evangélico de Vila Velha;
d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
f) Tenham funcionário ou membro da Administração do Hospital Evangélico de Vila Velha, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

7 EMPRESAS BRASILEIRAS QUE REPRESENTAM EMPRESAS ESTRANGEIRAS (EXPORTADORAS) E EMPRESAS ESTRANGEIRAS;

a) Razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, assim como nome e CPF do representante legal que assinará Documentos pertinentes ao processo;
b) No caso de proponente estrangeira (exportadora), apresentar os dados equivalentes;
c) Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
d) Cotação de preço unitário DAP (*Delivered at Place*), de forma clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Deverão ser indicados peso e cubagem aproximada por item da carga embalada;
f) A proposta e documentos das licitantes estrangeiras (equivalentes, aos das licitantes nacionais), devem estar redigidos em português, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados. Prospectos e/ou catálogos escritos em inglês ou espanhol não precisam ser traduzidos;
g) Caso se trate de produto dispensado de registro na ANVISA, deve ser apresentada cópia autenticada do ato formal da dispensa.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Coordenar o processo licitatório;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
c) Conduzir a sessão pública na internet;
d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) Dirigir a etapa de lances;
f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão;
i) Indicar o vencedor do certame;
j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
m) Convocar o vencedor para assinar o contrato/pedido de compra ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E;

8.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **nos moldes do Anexo III**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Licitações-e.

8.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.2.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

8.2.6 O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo VIII,** documento imprescindível para habilitação.

8.2.7.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 PARTICIPAÇÃO

8.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

8.3.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br,** opção **"Acesso Identificado"**.

8.3.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3.2.2 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos;

8.3.3 O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

8.3.5 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.6 O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.3.7 "Por ser indispensável à análise dos preços o PROPONENTE deverá inserir no site do www.bblicitacoes-e.com.br, descrição detalhada do objeto informando marca e modelo.

8.3.8 O PROPONENTE deve estar ciente de que o Hospital Evangélico de Vila Velha se reserva o direito de proceder à vistoria nas instalações do fabricante para verificar o atendimento às exigências de segurança, bem como a capacidade técnica e operacional para a produção do material.

8.3.9 Apresentação do Registro do produto no Ministério da Saúde. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que o mesmo não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

8.3.10 Autorização de funcionamento (AFE), Certificação da empresa pela ANVISA;

8.3.11 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF).

8.3.12 Certificado de Boas práticas de fabricação (BPF), emitido pela ANVISA; caso o produto não tenha que ser certificado, ficará a cargo de o proponente provar que o mesmo não está sujeito a certificação pela ANVISA.

OBS 01: OS FOLDERS E/OU CATALOGOS ORIGINAIS (Registrados e disponíveis no Sitio da ANVISA) DOS PRODUTOS LICITADOS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA AO SETOR DE LICITAÇÕES QUE ENCAMINHARÁ PARA O(A) RESPONSÁVEL PARA A PRÉVIA CONFERÊNCIA.

OBS 02: Os itens solicitados acima do 8.3.9 ao 8.3.12 deverão ser apresentados junto ao envelope de DOCUMENTAÇÃO;

8.4 ABERTURA

8.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

8.4.2 Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4.3 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

8.4.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4.6 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um LOTE, os lances serão lote a lote.

8.4.8 O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4.10 Os lances ofertados serão no valor global dos bens/materiais/serviços, observado o disposto no **item 9.1**. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos bens/materiais/serviços, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas **no lote**. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão consideradas, **SOMENTE**, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

8.4.11 Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.4.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.4.14 No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.15 Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.4.15.1 O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

8.4.16 Encerrada a etapa de lances o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE.

8.4.17 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo II**, bem como a Carta-Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e, **se for o caso**, o Demonstrativo de Orçamento de Custos ou a Planilha de Preços (**Anexo VI**) – no valor do menor lance cotado ou negociado - **deverão ser remetidos para o e-mail licitacoes@hevv.aebes.org.br ; apoiolicitacoes@hevv.aebes.org.br, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (caso seja declarado vencedor), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados a partir do 1° dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Rua Vênus, s/n, Bairro Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo – CEP: 29.118-060;

8.4.18 A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, poderá ser efetuada junto ao **SICAF**, ou junto ao **HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA**, nos termos da documentação prevista no **Anexo II**. O PREGOEIRO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.18.1 O PROPONENTE indicará na carta-proposta (**Anexo VI e Anexo VII**), a forma escolhida para a habilitação, dentre as duas opções estipuladas acima.

8.4.19 No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

8.4.20 A proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.4.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, o PROPONENTE classificado deverá remeter para o e-mail **licitacoes@hevv.aebes.org.br; apoiolicitacoes@hevv.aebes.org.br,** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no **Anexo II**, bem como a Carta-Proposta e, se for o caso, o Demonstrativo

de Orçamento de Custos ou à Planilha de Preços **(Anexo VII)**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (caso seja declarado vencedor), **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1° dia útil subsequente à data da convocação, para o seguinte endereço: Rua Vênus, s/n, Bairro Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo - CEP: 29.118-060;

8.4.22 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no **item 12.2** e condições definidas no **item 13** deste Edital.

8.4.23 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão **(salvo disposição específica do edital).**

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital**, inclusive o critério da PADRONIZAÇÃO**.

9.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

9.3.1 A identificação do PROPONENTE como Micro empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será confirmada após o encerramento dos lances.

9.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.5 Para efeito do disposto no **item 9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 9.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 9.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7 O disposto nos **itens 9.4 e 9.5** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para o Hospital Evangélico de Vila Velha, Folder e Manuais de operação e instalação, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 24 horas através do e-mail licitacoes@hevv.aebes.org.br ; apoiolicitacoes@hevv.aebes.org.br; Em até 72 (setenta e duas) horas a documentação original, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da data da convocação.

9.9 O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para o Hospital Evangélico de Vila Velha, Folder e Manuais de operação e funcionamento, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, para efeito de Controle de Qualidade e comprovação de estar oferecendo produto compatível com o licitado no prazo máximo de 24 horas através do e-mail licitacoes@hevv.aebes.org.br ; apoiolicitacoes@hevv.aebes.org.br 72 (setenta e duas) horas a documentação original, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da data da convocação.

9.9.1 Quando solicitado o PROPONENTE DEVERÁ apresentar protótipo/amostra dos produtos licitados (no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos), para avaliação técnica e posterior parecer;

9.9.2 No caso de produtos/equipamentos de grande porte que impliquem em instalação fixa para seu funcionamento ou pré-estrutura de instalação, caso seja solicitado, o vencedor deverá providenciar visita técnica a suas expensas para avaliação técnica do produto, para duas pessoas indicadas pela instituição; (no prazo máximo de 10 dias corridos)

9.10 No caso de não haver entrega de protótipo/amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO, ou haver entrega de protótipo/amostra para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do PROPONENTE será desclassificada e, a partir do comunicado de impugnação/rejeição da amostra/protótipo, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

9.10.1 As amostras aprovadas permanecerão em poder do Hospital Evangélico de Vila Velha até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e os equipamentos efetivamente entregues. Sendo aprovada, a amostra, se nova, poderá ser incluída no montante total da Nota Fiscal à critério da licitante.

9.10.2 O Hospital Evangélico de Vila Velha se reserva o direito de aceitar ou não a amostra, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atenda às especificações técnicas exigidas;

9.10.3 Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente;

9.11 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Hospital Evangélico convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação do Folder e Manuais Técnicos ou material/protótipo/equipamento para análise/avaliação técnica.

9.12 Os exemplares colocados à disposição do Hospital Evangélico serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e pela equipe técnica responsável pela análise.

9.13 Os PROPONENTES deverão colocar à disposição do Hospital Evangélico, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

9.14 Caso os exemplares sejam aprovados e estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pelo Hospital como parte dos produtos adjudicados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

10.3.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

10.4 Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta à opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão de imediato, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema**.**

10.4.1 O PROPONENTE desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

10.5 A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

10.6 Os recursos deverão ser endereçados ao HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA – **SETOR DE LICITAÇÕES** Rua Vênus, s/n, Bairro Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo – CEP: 29.118-060 e dirigidos ao PREGOEIRO. Caberá ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e, quando for o caso, encaminhá-los, a Diretoria do Hospital Evangélico de Vila Velha para a decisão final.

10.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou o pedido de compra, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Hospital Evangélico pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Hospital Evangélico por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3 As penalidades impostas ao PROPONENTE serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA

12.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato/pedido de compra, na forma dos **Anexos VI e VII**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar contrato/pedido de compra, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme **item 11.1** deste Edital. O prazo para assinar o pedido de compra/contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

12.3 A assinatura do contrato/pedido de compra estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto ao SICAF ou junto ao HOSPITAL EVANGÉLICO;

b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/pedido de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo VII.**

12.4 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o pedido de compra/contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o pedido de compra/contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5 Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a **comprovação** da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das disposições previstas no **item 12.3** acima.

12.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

Obs.: a) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

b) A prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Hospital, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

12.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11**, sendo facultado ao HOSPITAL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS/BENS

O PROPONENTE VENCEDOR prestará ao HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses **(A CONTAR DA DATA DA ENTREGA/ACEITE E UTILIZAÇÃO DO MATERIAL, CONFORME O CASO)**, contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do material pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.

13.1 A garantia inclui a substituição do(s) material (is)/bem(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

13.2 Fica(m) o(s) PROPONENTE(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material (is)/bem(ns) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após entrega do material, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data do "Atesto" da Nota Fiscal/Fatura pela CPL/HEVV, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de cheque para crédito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.

14.1.2 - Para a Licitante estrangeira (licitante ou representada) o pagamento será feito na moeda estipulada em sua proposta, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, cuja conversão ocorrerá na data do pagamento conforme taxa de câmbio do dia, considerando o valor apresentado na proposta vencedora

14.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

14.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

14.4 Por atraso no pagamento das faturas, o Hospital Evangélico de Vila Velha ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. O HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

15.9 A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

Vila Velha - ES, 10 de abril de 2019.

Fernanda Dalcolmo Coura Macedo
Pregoeiro

Ricardo Ewald
Presidente da CPL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº 048/2019

==========

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de poltronas para hemodiálise e cadeiras de rodas para o Hospital Evangélico de Vila Velha, **Convênio Federal nº 807932/2014,** conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	**Poltrona para Hemodiálise** - Convencional, com estrutura em tubo redondo de aproximadamente 32x1,0mm em aço inoxidável, assento e encosto anatômicos, removíveis e sem emenda para facilitar a limpeza, com estofado revestido em courvim. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó. Reclinável de 90º a 195º e 15º negativos. Acionamento independente de descanso de pernas, permitir posições como trendelemburg. Sistema independente do encosto e das pernas. Varão em aço inox e lingueta em polipropileno resistente. Capacidade mínima de 120kg. Dimensões aproximadas: 85cm (L) x 175cm (C) x 115cm (A) – Externas. Acompanha Manual do usuário e de manutenção. Possuir registro na ANVISA.	5	Unid.	2.436,00	12.180,00
2	**Cadeiras de Rodas** - **Apoio para braços e apoio para pés reguláveis ambos em aço inoxidável e removíveis.** Assento e encosto em nylon resistente e lavável, Dobrável, X duplo, Freios bilaterais, Pedais em polietileno, Rodas dianteiras aro 6" giratórias com pneus maciços, Rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis, Dimensões aprox. cadeira (para + e - 5cm): 95x68x111cm (AxLxP), Dimensões aprox. assento (para + ou - 5cm): 53x44x44cm (AxLxP), Peso máximo: 28Kg suporte para soro. Capacidade para transportar pessoas de até 100 kg. Apresentar número de registro no Ministério da Saúde.	2	Unid.	2.043,33	4.086,66
TOTAL					**16.266,66**

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.266,66 (dezesseis mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1 As Propostas só serão válidas com a cotação dos preços totais de cada lote. As propostas que estiverem com os preços totais de cada lote superior aos definidos no quadro acima, serão automaticamente desclassificadas;

1.1 A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Vila Velha, situado à Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Prazo Máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da licença de importação e ou ordem de fornecimento.

2 As empresas licitantes estrangeiras ou representadas deverão entregar as mercadorias ao agente embarcador (*fowarder agent*) indicado pelo Hospital Evangélico de Vila Velha, no prazo de até 30 (trinta) dias após o pagamento (quando equipamento for por importação direta),

2.1 Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.1.1 O(S) FORNECEDOR(S) VENCEDOR(S) DO CERTAME DEVERÃO ENTREGAR O(S) PRODUTO(S), MEDIANTE A PLANILHA APRESENTADA ACIMA, DE ACORDO COM O NUMERO DO CONVÊNIO E O NUMERO DO PROCESSO.

2.1.2 COM RELAÇÃO À NOTA FISCAL, OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NA MESMA, DEVERÃO VIR COM A MESMA DESCRIÇÃO ACIMA OU DESCRIÇÃO DIFERENTE EM DOCUMENTO APARTADO, POIS ESTA EXIGÊNCIA É SOLICITADA PELO ÓRGÃO O QUAL O HOSPITAL EVANGÉLICO PRESTA CONTA;

2.1.3 Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

2.1.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.

2.2 Autorização de funcionamento de empresa (AFE); (quando se aplicar);

2.3 Licença de funcionamento Estadual/Municipal (LF); (quando se aplicar);

2.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), dentro do prazo de validade emitido pela ANVISA (RDC Nº 59 DE 27/09/2000). Em caso de produtos (equipamentos) importados, apresentar também CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRITUIÇÃO para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354 de 23/12/2002), além do CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS equivalente do país de origem, (quando se aplicar);

2.5 A empresa deverá Possuir Representante Comercial e Assistência técnica no Brasil que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento de funcionamento do produto ofertado, e inclusive fornecer documentalmente todos os dados da mesma, como telefone de contato, e-mail, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir com agilização de eventuais reparos.

2.5.1 A empresa vencedora deverá apresentar garantia (preventiva e corretiva) total para os equipamentos, peças e mão de obra, deslocamento, instalação, com duração mínima de 12 (doze) meses (ou o prazo solicitado, na proposta técnica, o que for maior) após a instalação do equipamento.

2.5.1.1 Deverá apresentar documento comprovando que o bem licitado possui **Assistência Técnica** pós-venda, com o prazo máximo para atendimento de 48 (horas) horas, após o chamado.

2.5.1.2 Não sendo a própria empresa vencedora a prestar assistência técnica, esta deverá solicitar a prestadora da assistência técnica que forneça documento atestando a anuência na prestação do serviço.

2.5.1.2.1 Deverá também fornecer declaração/documento que não cobrará deslocamento, dentro da garantia para atendimento a chamados de manutenção.

2.5.1.3 Sendo a própria empresa vencedora a prestadora de assistência técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO, atestando o fato (quando do equipamento nacional ou nacionalizado);

2.5.1.3.1 Deverá também fornecer documento que não cobrará deslocamento, dentro da garantia para atendimento a chamados de manutenção bem como o envio do equipamento para manutenção no fabricante ou assistência deve ser arcado pela assistência técnica e ou fabricante, sem onerar o Licitante.

2.5.2 A proponente deverá apresentar os seguintes documentos da assistência técnica:

a) alvará de funcionamento ou similar;
b) registro de profissional responsável técnico em órgão competente (CREA e/ou CFT);
c) registro de funcionamento da empresa no órgão competente; quando o prestador de serviço for autônomo, declaração do fabricante ou distribuidor ou revendedor que o mesmo está autorizado a prestar o serviço.
d) Documento do fabricante ou do distribuidor do equipamento que comprove a capacidade de prestação do serviço pela assistência técnica.

2.5.3 O licitante poderá a qualquer momento, com aviso prévio de 48:00 hs (quarenta e oito) horas, realizar diligência na sede da assistência técnica, para verificar as condições de atendimento da indicada.

2.5.4 Deverá ainda fornecer documento, atestando que dentro prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela assistência técnica e ou fabricante, sem onerar o licitante.

2.6 Declaração de que prestará durante o período de garantia, assistência técnica dos bens ou equipamentos, inclusive manutenção preventiva programada conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante. As manutenções preventivas programadas pelo fabricante que devem ser executadas durante a garantia devem ser realizadas sem ônus ao licitante.

2.7 Declaração de responsabilidade sobre o produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteada por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.

2.7.1 Apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ou distribuidor no Brasil, caso importado, comprometendo-se a ministrar cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, aos servidores da(s) unidade(s) que irão operacionalizar o(s) equipamento(s), os treinamentos deverão ser ministrados a todos os turnos sem que os funcionários tenham que se deslocar de seus horários.

2.8 Fornecer proposta de contrato de manutenção, com início após o vencimento da garantia e com duração mínima de dois anos, com peças e mão de obra inclusas.

2.9 Valores atualizados dos principais insumos e acessórios do(s) produto(s) ofertados, assim como seu tempo de vida / produtividade estimada em condições normais de utilização.

2.10 O Fornecer deverá apresentar declaração do fabricante comprometendo-se a fornecer peças de manutenção/reparo, para que os reparos possam ser realizados pela equipe de engenharia clínica do Hospital;

2.11 O Fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante, comprometendo-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para o licitante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos após a instalação do equipamento, mesmo que os equipamentos saiam de linha (quando se aplicar);

2.12 O Fornecedor na apresentação da proposta formal deverá informar marca e modelo do produto, bem como, sitio para consulta do mesmo.

2.13 Trocar o equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de três vezes um mesmo problema ou cinco vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização.

3 Declaração de que os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto;

4 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou por processo de cópia autenticada; (quando se aplicar);

5 Será aceito protocolos de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação desde que observado o prazo legal estabelecido pela RDC nº 66/2007 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente), (quando se aplicar);

6 Declarar compromisso de UPDATE de software hardware, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento; (quando se aplicar);

6.1 Apresentar declaração que em caso de corrompimento do software o mesmo será reinstalado sem ônus para a instituição.

7 Apresentar obrigatoriamente os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados EM PORTUGUÊS. Serão considerados válidos os catálogos impressos pela *internet*, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto. Informar a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

7.1 Apresentar junto com a entrega do equipamento os laudos de calibração ou conformidade de cada unidade do produto fornecido, bem com os resultados dos testes de segurança elétrica dos mesmos, de acordo com a família de normas ABNT IEC 60601.

OBSERVAÇÕES:

Os produtos são padronizados de acordo com o art. 15 da lei 8.666/93, e de acordo com a ordem de serviço nº 893/2010, exarada pelo conselho Administrativo da Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – AEBES, onde dentre outros nomeia a COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO.

A comissão de padronização em conjunto com a empresa de Engenharia Clínica, homologa os equipamentos que atendem os requisitos técnicos, observando as condições de manutenção, Assistência técnica e Garantias oferecidas.

A padronização na palavra do Prof. Diógenes Gasparini, visa igualar, uniformizar e estandardizar, adotando modelos.

São padronizados os produtos que atendam o mínimo dos requisitos atribuídos para cada item, inclusive exibindo as marcas homologadas.

A Padronização é caminho mais adequado para atender os princípios constitucionais que regem a Administração Pública que é justamente o princípio da eficiência e o princípio da economicidade no que se traduz na relação custo-benefício.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº 048/2019

==========

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

==========

A critério do PROPONENTE, a habilitação poderá ser feita por meio do SICAF, ou junto ao HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.

1. HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

1.1 O PROPONENTE que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

1.1.1 Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar (Art. 27 a 31, da Lei 8.666/93) que se processará junto ao SICAF, na forma de habilitação parcial;

1.1.2 Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado; **(relacionar de acordo com orientações do gestor do(s) bem(s) licitado(s))**

1.1.3 Apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

1.1.3.1 As empresas que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, onde conste o valor atualizado do Patrimônio Líquido;

1.1.4 Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação no SICAF, que o impeça de participar de licitações, conforme minuta constante do **Anexo IV** deste Edital;

1.2 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta "on-line" depois de encerrada a etapa de lances.

1.3 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer "Unidade Cadastradora" do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço http://www.comprasnet.gov.br

1.4 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o quarto dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail (Scaneado), conforme **item 5** deste Anexo, sob pena de inabilitação, o "Recibo de Solicitação de Serviço".

2. HABILITAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA

2.1 Para a habilitação junto ao HOSPITAL, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresarias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

2.1.1.1 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal:

2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Regularidade Nacional e Regularidade com tributos Previdenciários (INSS) – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

2.1.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST) de acordo com a lei 12.440/2011, que alterou o artigo 29 V da lei 8.666/93;

Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.9 Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

2.1.9.1 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

2.1.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a PROPONENTE boa situação financeira;

2.1.10.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

2.1.11 A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.12 As empresas que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R$ 15.000,00 (quinze mil e reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, ou por meio do Certificado de Cadastramento Técnico – CATEC-BB, emitido pelo Banco do Brasil S.A., onde conste o valor atualizado do Patrimônio Líquido.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao HOSPITAL) apresentar os seguintes documentos complementares:

3.1.1 Declaração de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **Anexo V;**

3.1.2 Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativo e Inelegibilidade do CNJ emitida gratuitamente no site www.cnj.jus.br.

3.1.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos emitida gratuitamente no site www.tcu.gov.br.

3.1.4 No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, declaração de enquadramento nessas situações, conforme minuta constante do **Anexo VIII;**

3.1.5 Registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver;

3.1.6 Comprovação de que o PROPONENTE fornece/forneceu, sem restrição, bens/materiais de natureza semelhante ao(s) indicado(s) no **Anexo I** deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver; **(ITEM ESPECÍFICO PARA ALGUNS CASOS, DEPENDENDO DO OBJETO)**

4 Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados, imediatamente, depois de encerrada a etapa de lances, pelo PROPONENTE, para o e-mail **licitacoes@hevv.aebes.org.br;** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço**:** Rua Vênus, s/n, Bairro Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo – CEP: 29.118-060.

5. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 11** do Edital - Sanções Administrativas.

6 Os **PROPONENTES** que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

7. REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007:

7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.1 A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

7.1.2 A prorrogação do prazo previsto neste subitem será sempre concedida pelo Hospital, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;

7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao HOSPITAL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

7.3 A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº 048/2019

==========

MINUTA DE PROCURAÇÃO

==========

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Hospital Evangélico de Vila Velha.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Atender às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas. Assinarem as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº048/2019

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

==========

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE – ME/EPP

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: em ambos os casos, a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº 048/2019

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº 048/2019

==========

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA COMPRA

DOCUMENTO ANEXO À PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, CONFORME **ITEM 8.3.7** e **8.4.17** DO EDITAL.

==========

HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA - ES.

Prezados Senhores,

Ref.: Hospital Evangélico de Vila Velha. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 (PREFIXO).....
Hospital Evangélico de Vila Velha – ES (NOME DA DEPENDÊNCIA) – (UF)

1. OBJETO:

1.1 Apresentamos nossa Carta Proposta para fornecimento de ....., conforme discriminado no **Anexo I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. **(Descrever o objeto detalhando, inclusive, condições específicas)**.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do XXXXXX **(CONFORME O CASO, PREENCHER COM "CONTRATO" OU "PEDIDO DE COMPRA")** que o integra.

2.2 O PROPONENTE declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no **item 8.4.18** do Edital é a seguinte.....(**INFORMAR**)

3. PRAZO DOS BENS/MATERIAIS:

O fornecimento do material/bem se dará em 90 **(Noventa)** dias corridos contados a partir da formalização da compra.

4. ENDEREÇOS DE ENTREGA/QUANTIDADES:

Obs: Quando o bem/material estiver dividido em lotes, informar:

LOTE 1

Prefixo/Nome da Dependência	Endereço	Quantidade
Ou		
Tipo do bem/material quantidade	local de entrega	outras informações

Entre 09h00min e 16h00min, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)

5. PREÇO DO MATERIAL/BEM:

Unitário R$ .....(.....) (em algarismos e por extenso)

Total R$ .....(.....) (em algarismos e por extenso)

(No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, considerar, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais).

UNIDADE DE COMPRA: (descrever a unidade de compra)

5.1 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão **(salvo disposição específica do edital)**.

5.2 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

5.3 Desde já declaramo-nos cientes de que o Hospital procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº 048/2019

==========

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

==========

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/MATERIAIS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..... (PREFIXO) REALIZADO(A) EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, O DECRETO Nº 5.450, DE 31.05.2005, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O AEBES – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – MANTENEDORA DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELA - ES, SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE VILA VELHA (ES), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO..... (INDICAR CNPJ), ADIANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) DO (A) ..... (CARACTERIZAR A DEPENDÊNCIA NOME E ENDEREÇO), SR. (S) ..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO DO(S) ADMINISTRADOR(ES), OU REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA..... (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) ..... (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de..... **(ESPECIFICAR O BEM/MATERIAL, A QUANTIDADE TOTAL E A UNIDADE PADRÃO DO BEM/MATERIAL A SER ADQUIRIDO)**, de acordo com as condições e especificações mínimas **(EXIGIDAS NO EDITAL) OU (CONSTANTES DO DOCUMENTO Nº 01 DESTE CONTRATO)** e conforme proposta comercial **(Nº E DATA DA PROPOSTA)).**

Parágrafo Único - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

(CLÁUSULA SEGUNDA) - O fornecimento dos bens/materiais objeto deste contrato dar-se-á pelo período de ..... meses **(DEFINIR, CONSIDERANDO NO MÁXIMO 12 MESES),** compreendido entre ..... a , inclusive, prazo em que a CONTRATADA se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato **(CLÁUSULA APLICÁVEL QUANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO NÃO ULTRAPASSAR A 12 MESES).**

Parágrafo Primeiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

(a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;

(b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

(c) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com prazo a ser negociado pelas partes à época da rescisão; **[ALÍNEA A SER UTILIZADA NOS CONTRATOS EM QUE O AVISO PRÉVIO DE 90 DIAS, FOR INCOMPATÍVEL COM O PRAZO DO CONTRATO]**

(d) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), fixos e irreajustáveis. O preço unitário do material/bem é de R$ .....(.....)/..... **(UNIDADE PADRÃO ESTIPULADA NO EDITAL).**

Parágrafo Primeiro - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todos os impostos incidentes que a CONTRATADA está obrigada a recolher integralmente, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) na Cláusula Quinta ou Documento n° 01 **(INFORMAR)**.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA no Banco e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns) **XXX,** mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número deste Contrato, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo CONTRATANTE ou a serem elaborados pela CONTRATADA **(SE FOR O CASO COMPLEMENTAR COM "na forma do(s) modelo(s) constante(s) do(s) Documento(s) nºs xxxxxx deste Contrato)**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem as Cláusulas Décima Nona e Vigésima, quando for o caso, será efetuado no 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do dia subsequente ao da entrega das faturas/notas fiscais ao Hospital Evangélico de Vila Velha, na Rua Vênus, s/nº, Bairro Alecrim, CEP 29.118060, Vila Velha-ES, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados

pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na Cláusula Quinta – Parágrafo Segundo.

Parágrafo Segundo - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura quanto ao objeto do contrato, este(a) será devolvido(a) à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A empresa que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no Documento n° 05 deste Contrato.

DA ENTREGA DO MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais/bens de acordo com .....(DESCREVER COMO SE DARÁ O FORNECIMENTO. EX: DE ACORDO COM O SEGUINTE CRONOGRAMA: 100 UNIDADES - A 90 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO, 200 UNIDADES - A 30 DIAS DA DATA DA PRIMEIRA ENTREGA; OU, O FORNECIMENTO SERÁ DE 100 CAIXAS POR MÊS, SENDO QUE A PRIMEIRA ENTREGA DEVERÁ ACONTECER EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA FORMALIZAÇÃO DA COMPRA, E AS DEMAIS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ÚLTIMA REMESSA).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais/bens no(s) local(is) abaixo mencionado(s), no período compreendido entre ..... h às h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, e **quando necessário**, com as etiquetas de identificação patrimonial (documento n° 4 deste Contrato):

HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA - ES.
DEPENDÊNCIA.....
CNPJ da dependência onde será entregue o material
ENDEREÇO:
CIDADE - UF:

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/instalação/montagem dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais/bens não aceitos no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Quarto - O aceite/aprovação dos materiais/bens pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA

verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da instalação do equipamento, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o equipamento, e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas; caso contrário, o prazo de garantia será automaticamente ampliado segundo o nº de dias parados.

Parágrafo Segundo - Fica a CONTRATADA desobrigada de qualquer garantia sobre o material quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, nos termos da Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc;
f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

CLÁUSULA NONA - Fica a CONTRATADA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou aos seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA - Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Hospital, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da

pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
c) atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Hospital Evangélico de Vila Velha - ES;
i) Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos materiais/bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de ..... **(PRAÇA DA DEPENDÊNCIA OU QUANDO FOR O CASO DE BRASÍLIA – FICA ELEITO O FORO DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA)** para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE: .....
(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA: .....
(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:
Nome e CPF:---------- Nome e CPF: ----------

DOCUMENTO Nº 01

[DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO A(S) ESPECIFICAÇÃO (ÕES) TÉCNICA(S) DO(S) BEM(NS)/MATERIAL(AIS) INFORMADA(S) PELO PROPONENTE EM SUA CARTA-PROPOSTA. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFECÇÃO DO CONTRATO].

[COMPLETAR O DOCUMENTO COM AS INFORMAÇÕES A SEGUIR:]

ENTREGA DOS MATERIAIS/QUANTIDADES DAS ENTREGAS:

O fornecimento do bem/material se dará em **(descrever como se dará o fornecimento)**.

LOCAIS DE ENTREGA/QUANTIDADES

LOCAL(IS) DE ENTREGA	QUANTIDADE(S) (UP)

ENDEREÇOS DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Vila Velha, situado à Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

DOCUMENTO Nº 02

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

==========

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade - Entidades sem Fins Lucrativos

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter ....., a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:
a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. É entidade sem fins lucrativos;
II. Prestar serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
III. Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
IV. Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
V. Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
VI. Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
VII. Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº 048/2019

==========

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

==========

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO –AMBITO INTERNACIONAL - POSSIBILIDADE IMPORTAÇÃO DIRETA Nº 048/2019

==========

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO POR MEIO DE IMPORTAÇÃO DIRETA (QUANDO SE APLICAR)

==========

Quando o objeto da presente licitação for cotado para fornecimento por meio de importação direta deverão ser seguidas as seguintes normas, sem prejuízo das constantes do edital licitatório e seus anexos, e não expressamente modificadas por essas; **sendo obrigatória a cotação em moeda Real para os itens Garantia, de fábrica e estendida, Instalação, Suporte Técnico, Treinamento, bem como peças ou partes que porventura possuam similares de fabricação nacional:**

CAPÍTULO I - DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1.1. A licitante deverá informar o preço na modalidade "incoterms" DAP (*Delivered at Place),* devendo garantir a entrega do objeto no Armazém alfandegário do Aeroporto de Vitória - ES, ou Porto de Vitória – ES, bem como seu transporte até o local de instalação indicado pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador.

1.1.1. Adicionalmente aos termos DAP, é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o descarregamento e a instalação da mercadoria no local indicado pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA.

1.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguro de transporte internacional das mercadorias até o local de entrega determinado pelo HEVV, incluindo o descarregamento em suas instalações.

1.1.3. Caberá ao HEVV efetuar despesas bancárias referentes à SWIFT, comunicação, abertura e fechamento de Incoterms DAP (quando houver), considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS).

1.1.3.1 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame, O Despachante aduaneiro, será obrigatoriamente o credenciado do Hospital Evangélico de Vila Velha;

1.1.3.2 A empresa vencedora do certame, a título de importação do item deste processo, poderá usufruir das isenções tributárias do Hospital Evangélico de Vila Velha;

1.1.4. Na fase de Aceitabilidade da Proposta a licitante deverá encaminhar sua proposta nos termos do item 9 e seguintes do Edital, fazendo constar na mesma, além do constante no item 9 e seguintes do edital, o valor do objeto, o valor do seguro e o valor do frete internacional até Vitória - ES, separadamente, com valores grafados na moeda de origem do exportador, convertidas para o Real, contendo o preço unitário e total de cada item, em algarismos arábicos,

indicando o dia e a taxa de câmbio utilizada, bem como a comissão do agente a ser retida no País, se houver.

1.1.4.1. Se o fornecimento do objeto demandar garantias, instalação, suporte técnico, treinamento, transporte do Aeroporto de Vitória até o local indicado pelo HEVV (com seguro de transporte devidamente comprovado) etc., a prestação desses serviços deverá ser cotada em moeda nacional, o Real.

1.1.5.2. É obrigatória a cotação das peças e partes que porventura possuam similares de fabricação nacional, em moeda nacional (Real). Essas mercadorias não deverão ser incluídas na *proforma invoice* e deverão ser entregues no local determinado pelo HEVV acompanhadas de Nota Fiscal, com os impostos pertinentes às vendas no mercado interno. (Se aplica quando o equipamento não for vendido por inteiro);

1.2. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta todos os dados necessários à importação, incluindo:

1.2.1. Os dados do exportador (razão social, endereço, domicílio bancário, telefone, fax etc.);

1.2.2. Se o objeto cotado é disponível no mercado externo (mercadoria de prateleira) ou se é material a ser fabricado sob encomenda, e o prazo de fabricação do mesmo;

1.2.3. O prazo de entrega do objeto no HEVV, Vitória - ES, não poderá ser superior a 90 (Noventa) dias corridos, sendo o transporte via aérea ou Marítima, ambos contados após ao Fechamento de Câmbio.

CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO

2.1. Para julgamento desta licitação o PREGOEIRO levará em consideração o menor preço por lote.

2.2. Será utilizada pelo Presidente da CPL, para conversão, a taxa de câmbio do dia anterior à abertura do certame.

CAPÍTULO III - DO CONTRATO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a informar a correta classificação dos produtos segundo a nomenclatura NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) e a providenciar junto ao exportador a *proforma invoice* contendo os dados de acordo com a modalidade Incoterms DAP, bem como todas as informações do equipamento cotado, como especificações técnicas, acessórios, nome do fabricante, se o equipamento é fabricado sob encomenda ou é equipamento de prateleira, disponível no mercado externo, peso líquido, peso bruto do objeto licitado e volume, conforme contido no edital e em sua proposta, além de todos os dados do exportador, como razão social, endereço, telefone, fax e dados bancários completos, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, enviar a *Proforma Invoice* com vistas a sua conferência pelo HEVV. Após o envio das correções e atesto da *Proforma Invoice* pelo HEVV, a CONTRATADA deverá enviar a versão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis se houver alguma correção a ser feita.

3.2. O HEVV arcará com as despesas inerentes à emissão das Licenças de Importação - LI's correspondentes quando:

3.2.1. O objeto tratar-se de mercadorias disponíveis no mercado externo (mercadorias de prateleira), devendo a CONTRATADA embarcá-las dentro do prazo de validade destas LI's. Caso isto não ocorra, as despesas com a prorrogação ou emissão de novas LI's correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.2. O objeto tratar-se de equipamentos, partes ou peças a serem fabricados sob encomenda.

3.2.2.1. O HEVV arcará com as despesas inerentes às Licenças de Importação inicial e subsequente, apenas durante o período de fabricação dos mesmos, que deverá ser informado na proposta e na fatura Pro Forma.

3.3. As prorrogações, alterações, adições ou cancelamentos das LI's ocorridas por informações incompletas na Pro Forma ou modificação desta por solicitação da CONTRATADA quando já houver sido solicitado o registro da Licença de Importação, correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Depois de solicitado o deferimento da Licença de Importação, modificações na 'Pro Forma' que incorram em mudança na classificação NCM, que classificam as mercadorias no mercado, deverá ter seus custos inerentes ressarcidos pela CONTRATADA.

3.5. O HEVV arcará com as despesas inerentes ao Incoterms DAP e sua liquidação no exterior, informando antecipadamente à CONTRATADA as condições em que esta foi aberta.

3.6. Quando se tratar de mercadorias de prateleira a Incoterms DAP será aberta pelo prazo máximo de 90 (Noventa) dias, e neste prazo as mercadorias (de prateleira) deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos com a prorrogação da validade do Incoterms DAP correrão por conta da CONTRATADA.

3.7. Quando se tratar de mercadorias fabricadas sob encomenda a Incoterms DAP será aberta pelo prazo inicial de 90 (Noventa) dias e renovada até o prazo final de fabricação das mercadorias, informado na 'Fatura Pro Forma' e constante da proposta, período em que as mercadorias sob encomenda deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos da prorrogação da validade da Incoterms DAP, além deste período, correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. Solicitações de autorizações para embarques parciais, após contratação da Incoterms DAP, e, quando não constar nesta tal possibilidade, deverão ter as despesas decorrentes ressarcidas pela CONTRATADA, salvo se o HEVV manifestar-se a favor de tais embarques parciais por necessidade das mercadorias já disponíveis.

3.9. Alterações no meio de transporte, acarretando aditivos, emendas ou qualquer outra situação que gere despesas não previstas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. Em qualquer embarque a carga deverá ser acompanhada de 'Packing List' e cópia da fatura original, fatura esta que deve ser idêntica à 'Fatura Pro Forma' em sua descrição, valores e peso.

3.11. As situações anteriormente referidas que acarretem aumento no valor da armazenagem acima do terceiro período desta terão os custos subsequentes ressarcidos pela CONTRATADA.

3.12. Quando o objeto fornecido for importado, o pagamento será efetuado na modalidade "Contratação de Incoterms DAP Irrevogável e Confirmada" (para valores superiores ao equivalente a US$ 10,000) ou através de "Cobrança à Vista" (para valores inferiores ao equivalente a US$ 10,000), em nome do exportador, cuja contratação dar-se-á com o Banco do Brasil S/A, ou outro banco a ser definido, pelo preço do objeto na modalidade "Incoterms" DAP. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, junto ao exportador, a remessa ao gestor do contrato da 'Fatura Pro Forma', preenchida nas condições cotadas em sua proposta de fornecimento às fls. , para as providências de Licença de Importação.

3.12.1. O HEVV providenciará a Licença de Importação e arcará com as despesas relativas à contratação de Incoterms DAP ou despesas de fechamento de câmbio e remessa do numerário ao exterior no caso de Cobrança à Vista;

3.13. Caberá à CONTRATADA manter os documentos relativos à regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sob pena de impossibilitar a contratação de câmbio.